

第 30/2009 號行政命令

Ordem Executiva n.º 30/2009

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照三月十三日第3/95/M號法律第三條、第十條及第十二條c項，以及經七月五日第32/93/M號法令核准的《金融體系法律制度》第三十五條第一款及第一百一十三條的規定，發佈本行政命令。

第一條

許可合併

一、許可金融機構“誠興銀行股份有限公司”與“中國工商銀行股份有限公司澳門分行”按照以下數款的規定合併。

二、許可“誠興銀行股份有限公司”增加其公司資本額，由澳門幣一億五千萬元增至澳門幣二億八千二百一十二萬一千元，新增資本額由“中國工商銀行股份有限公司”全數認購，並以現金及“中國工商銀行股份有限公司澳門分行”的全部淨資產繳付。

三、許可將“中國工商銀行股份有限公司澳門分行”業務上的一切權力及義務轉移至“誠興銀行股份有限公司”。

四、許可“誠興銀行股份有限公司”更改其公司名稱為“中國工商銀行（澳門）股份有限公司”，葡文名稱為“Banco Industrial e Comercial da China (Macau), S.A.”。

第二條

免除

就上條所指合併所需作出的行為，免除一切稅項、費用、公證及登記手續費。

第三條

廢止

廢止第12/2003號行政命令。

第四條

生效

本行政命令自二零零九年七月十一日起生效。

二零零九年七月二日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 3.º, 10.º e da alínea c) do artigo 12.º da Lei n.º 3/95/M, de 13 de Março, bem como do n.º 1 do artigo 35.º e do artigo 113.º do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Autorização de fusão

1. É autorizada a fusão das instituições financeiras «Banco Seng Heng, S.A.» e «Banco Industrial e Comercial da China S.A., Sucursal de Macau», nos termos dos números seguintes.

2. O «Banco Seng Heng, S.A.» é autorizado a aumentar o seu capital social de 150 000 000 patacas para 282 121 000 patacas, sendo este aumento integralmente subscrito pelo «Banco Industrial e Comercial da China S.A.», a realizar em dinheiro e com a totalidade do património líquido do «Banco Industrial e Comercial da China S.A., Sucursal de Macau».

3. É autorizada a transferência de todos os direitos e obrigações decorrentes da actividade desenvolvida pelo «Banco Industrial e Comercial da China S.A., Sucursal de Macau», para o «Banco Seng Heng, S.A.».

4. O «Banco Seng Heng, S.A.» é autorizado a alterar a sua denominação social para «Banco Industrial e Comercial da China (Macau), S.A.», em chinês “中國工商銀行（澳門）股份有限公司”.

Artigo 2.º

Isenções

São isentos de todos os impostos, taxas e emolumentos notariais e de registo os actos executórios da fusão referidos no artigo anterior.

Artigo 3.º

Revogação

É revogada a Ordem Executiva n.º 12/2003.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia 11 de Julho de 2009.

2 de Julho de 2009.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.